**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE XAXIM-SC**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XAXIM SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 4397/2019, por sua Presidente Glória Aparecida Pierezan, **RETIFICA o Edital nº 001/2019/CMDCA - Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de XAXIM SC**, publicado em 14/05/2019, fazendo constar:

**ONDE LÊ-SE:**

**3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo especificados:

[...]

IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**LEIA-SE**

**3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo especificados:

[...]

IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização **em nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado,** em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**ONDE LÊ-SE:**

**3.2.** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

[...]

VI. Declaração, certificado ou outro documento de instituição pública ou privada, que comprove a experiência de no mínimo 01 ano de atuação na área da criança e adolescente (conselheiro tutelar, professor (a), atuação em outras áreas públicas ou privadas com crianças e adolescentes) ou curso de especialização de 360 horas

**LEIA-SE**

**3.2.** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

[...]

VI. Declaração, certificado ou outro documento de instituição pública ou privada, que comprove a experiência de no mínimo 01 ano de atuação na área da criança e adolescente (conselheiro tutelar, professor (a), atuação em outras áreas públicas ou privadas com crianças e adolescentes) ou curso de especialização **em nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado** **de no mínimo 360 horas, em áreas vinculadas a criança e adolescente**.

Ficam as demais disposições do Edital inalteradas.

Xaxim-SC, 24 de Maio de 2019.

**GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN**

**Presidente CMDCA**